



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DA PREGOEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080

I - OBJETIVO:

1.1 - O presente relatório visa apresentar o parecer da Pregoeira designada para conduzir o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080, tipo menor preço por lote, cujo objeto é: **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares para a clínica médica e cirurgia geral, com profissional habilitado, objetivando atender ao Hospital Municipal de Paragominas"**.

II – HISTÓRICO:

2.1 - A licitação em referência foi solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 5779/2022, datado de 03 de outubro de 2022 e Termo de Referência nº 024/2022, datado de 03 de outubro de 2022.

2.2 - O processo foi encaminhado ao Departamento Jurídico, o qual emitiu o Parecer favorável, datado em 14 de novembro de 2022, aprovando o instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080.

2.3 - No dia 23 de novembro de 2022, a Pregoeira tornou público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- DOMEPA e Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará- TCM, O edital também foi encaminhado para o Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cuja abertura foi marcada para o dia 06 de dezembro de 2022, às 09:00hs.

2.4 - Em 05 de dezembro de 2022 o processo supracitado foi suspenso através do Ato Administrativo, conforme consta nos autos.

2.5 - No dia 04 de janeiro de 2023, a Pregoeira tornou público PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00080, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará- DOMEPA e Tribunal de Contas dos Municípios Estado do Pará- TCM, O edital também foi encaminhado para o Site: www.portaldecompraspublicas.com.br, cuja abertura foi marcada para o dia 19 de janeiro de 2023, às 09:00hs.

III – DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

3.1 – Os interessados puderam ter acesso ao edital através dos Sites: site de Paragominas, TCM (Tribunal de Contas dos Municípios) e www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – PARTICIPANTE:

4.1 – Em 19 de janeiro de 2023, às 09:00hs, manifestaram interesse em participar do Certame as empresas: RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, YHWH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, EMPRESA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELI, TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, JLIMA SAÚDE LTDA, MULTIPLA TRATAMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, M. M. AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HUMANI SAÚDE LTDA.

V - ABERTURA DA FASE DE LANCES E FASE DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na mencionada sessão foram apresentadas eletronicamente as propostas das Empresas RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA, YHWH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MED MAIS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, EMPRESA DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES LTDA, MED LAB SERVIÇOS MÉDICOS E LABORATÓRIO EIRELI, TB DA SILVA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE INTEGRATIVA LTDA, COOPERMAIS SAÚDE – COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAÚDE LTDA, D'ARTIBALE GESTÃO DE SAÚDE LTDA, ORTOMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, JLIMA SAÚDE LTDA, MULTIPLA TRATAMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, TOTAL SAÚDE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA, M. M. AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CMC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, MEDIPLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA e HUMANI SAÚDE LTDA, iniciando sua análise e classificação para posterior fase de lances e negociação conforme consta em Ata. Em seguida a documentação da RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA classificada na fase de lance foi devidamente analisada e constatou que apresentou documentos de acordo com edital, conforme ata, sendo assim a pregoeira declara HABILITADA a mesma.

VI – DO RECURSO:

6.1 No dia 24 de janeiro de 2023 e 25 de janeiro de 2023 os Recursos interpostos pelas empresas M. M. AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SIM SAÚDE SERVIÇOS LTDA e V. L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, foram encaminhadas via sistema, referente a habilitação da RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

VII – DAS CONTRARRAZÕES:

7.1 No dia 30 de janeiro de 2023, foi encaminhado via sistema a contra - razões da RIBEIRO & RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VIII - DO PARECER JURÍDICO:

8.1 No dia 02 de fevereiro de 2023, a Assessoria Jurídica com o Parecer Jurídico nº 059/2023 – SEJUR/PMP, quanto ao Recurso Administrativo interposto pelas empresas **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA e V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS**, contra a habilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

8.2 Em relação aos recursos interpostos pelas empresas **MM AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA e V.L. SANTOS DA SILVA SERVIÇOS**, opina-se pelo **CONHECIMENTO** do recurso, e no mérito pela necessidade de manifestação técnica em relação ao enquadramento ou não da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** na qualidade de EPP, bem como da viabilidade da proposta da mesma, por fim manifesta-se pelo não provimento dos demais argumentos apresentados pelos recorrentes.

IX - DA DILIGÊNCIA:

9.1 No dia 06 de fevereiro de 2023, foi encaminhado ao Setor de Contabilidade cópia do Parecer Jurídico nº 059/2023 onde menciona a necessidade de manifestação técnica em relação ao enquadramento ou não da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

9.2 Após análise técnica contábil **Parecer nº 01/0902/2023**, a assessoria concluiu que a empresa em questão, no faturamento de 2021, superou o limite máximo (R\$ 4.800.000,00) em 301,87%, neste sentido, não há condições jurídicas de atender os benefícios da citada lei complementar, no que se refere as licitações públicas, em razão da empresa se encontrar desenquadrada, do critério de EPP.

X – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO:

10.1. No dia 13 de fevereiro de 2023, Secretária de Saúde de Paragominas ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº **059/2023-SEJUR/PMP** e a diligência contábil **Parecer nº 01/0902/2023**, reformulando a decisão da Pregoeira desta municipalidade, no sentido de desclassificar da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

XI – RETORNO DA DECISÃO:

11.1 No dia 15 de fevereiro de 2023, a pregoeira desclassifica a **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

11.2 No dia 16 de fevereiro de 2023, a pregoeira abre a sessão e tem como nova arrematante a empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**, Em seguida a documentação da mesma foi devidamente analisada e constatou que apresentou documentos de acordo com edital, conforme ata, sendo assim a pregoeira declara **HABILITADA**.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XII – DO RECURSO:

12.1 No dia 01 de março de 2023 o Recurso interposto pela empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, apresentou recurso dentro do prazo legal, quanto a sua inabilitação e a habilitação da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**.

XIII – DAS CONTRARRAZÕES:

13.1 No dia 06 de março de 2023, foi encaminhado via sistema a contra - razões da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**.

XIV - DO PARECER JURÍDICO:

14.1 No dia 13 de março de 2023, a Assessoria Jurídica com o Parecer Jurídico nº 126/2023 – SEJUR/PMP, quanto ao Recurso Administrativo interposto pela empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, contra a decisão que a inabilitou, bem como interpôs recurso contra habilitação da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**.

14,2 Em relação ao recurso interposto pela empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, opina-se pelo CONHECIMENTO do recurso, e no mérito pela manutenção da inabilitação da empresa **RIBEIRO E RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, ora recorrente e que se realize diligência a fim de responder os questionamentos indicados no tópico próprio e manifestação do setor contábil quanto ao enquadramento da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**.

XV - DA DILIGÊNCIA:

15.1 Sobre a diligência, após análise técnica contábil, através do **Parecer nº 01/1603/2023**, a assessoria concluiu que a empresa em questão, apresenta a DRE de 2021, com faturamento de R\$ 1.480.681,75, situação que mantém a empresa, na condição de empresa de pequeno porte, porém em nenhum momento o demonstrativo indica ter sido consolidado com os possíveis faturamentos das filiais, assim faz -se necessário que a empresa demonstre de forma fidedigna, o faturamento no mesmo período das demais filiais, no sentido de comprovar a existência da consolidação.

15.2 No dia 20 de março de 2023, foi solicitada pela Pregoeira diligência para a empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** apresentar demonstração contábil consolidada do faturamento no mesmo período das demais filiais, a empresa enviou via e-mail os faturamentos e foi anexado no sistema e enviado ao setor contábil para análise.

15.3 Após análise técnica contábil através do **Parecer nº 01/2203/2023**, a assessoria contábil no sentido, com base no princípio da boa-fé, que norteia do processo administrativo, nas relações entre as partes, considerando também que os dados da empresa matriz de faturamento, foram disponibilizados para a Receita Federal do Brasil, trazendo a conformação de fidedignidade, neste sentido, conclui que o faturamento do grupo empresarial para o exercício de 2021, foi da ordem de R\$ 1.480.681,75, situação que mantém a empresa, na condição de empresa de pequeno porte, conforme parecer em anexo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XVI – RATIFICAÇÃO DA DECISÃO:

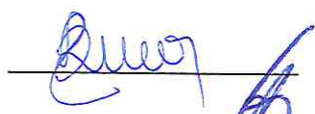

26.1. No dia 28 de março de 2023, Secretária de Saúde de Paragominas ratifico o parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos nº **126/2023-SEJUR/PMP** e a diligência contábil **Parecer nº 01/2203/2023**, mantendo a decisão da Pregoeira desta municipalidade, no sentido de continuar com a classificação da empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**.

XIII - VENCEDOR:

13.1 Concluídas as demais fases, constatou-se que a empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA** foi a vencedora com o valor global de R\$ 2.688.969,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavo), de acordo com mapa de preço anexo ao processo do Processo Pregão Eletrônico N° 9/2022-00080.

Paragominas, 28 de março de 2023.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira	LUCIANA BRITO VIEIRA	
Equipe apoio	ANTONIO REGIO DE OLIVEIRA NUNES	
Equipe apoio	EDNA SIMONE TODDE	